
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N º 02, DE 26 DE
JANEIRO DE 2024**

Altera a redação do art. 18, da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, que dispõe sobre reuniões.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Iranduba aprovou e eu PROMULGO, nos termos do artigo 158, do Regimento Interno, e 43, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - A redação do art. 18, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – A Câmara Municipal de Iranduba, se reunirá durante sessões ordinárias, de 02 de fevereiro a 30 de junho, e de 01 de agosto a 20 de dezembro, anualmente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba-Am, 26 de janeiro de 2024.

Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – União Brasil

Vice – Presidente

Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSC

2º Vice - Presidente

Ver. Bruno da Silva Lima – PSC

Secretário Geral

Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP

1º Secretário

Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – União Brasil

2º Secretário

Ver. Luiz Fernandes de Moraes Filho – PV

3º Secretário

Ver. Mychell Max de Souza Lopes - PSDB

Ouvidor Geral

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador: IRDQJM2MC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/01/2024 - Nº 3537. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>